



PORTARIA GSF Nº 371 /2012

Teresina (PI), 04 de julho de 2012.

Dispõe sobre procedimento excepcional para reativação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 230, 255 e 257 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a importância, para os controles fazendários, da manutenção das informações cadastrais atualizadas dos contribuintes deste Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimento, ainda que excepcional, que permita aos contribuintes do ICMS reativarem suas inscrições estaduais mantendo o mesmo número de inscrição no CAGEP,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente, a manutenção do mesmo número de inscrição no CAGEP, nos casos de reativação após suspensão, cancelamento ou baixa, inclusive de ofício.

Parágrafo único. O disposto no **caput**:

I - não se aplica aos casos em que a suspensão, o cancelamento ou a baixa, inclusive de ofício, tenha ocorrido a mais de 5 (cinco) anos contados da data do deferimento;

II - aplica-se, também, aos casos de incorporação de empresas, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de registro da incorporação nos órgãos oficiais competentes, prorrogável por igual período mediante solicitação devidamente motivada.

Art. 2º As disposições do **caput** e do inciso I do parágrafo único do art. 1º estendem-se aos contribuintes enquadrados no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), de que trata a Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina, (PI), 04 de julho de 2012.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
Secretário da Fazenda